



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**EMENDA Nº 04, DE 20 DE JULHO DE 2020**

(Da Sra Vereadora Christina Amaro Pereira)

**PROTOCOLADO**

PROCESSO N.º 236 /2020

CM-PALMITAL 20/07 /2020

Altera dispositivos do Projeto de Resolução nº 02/2020, de autoria da Mesa da Câmara, que dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Palmital, para o período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 1º O Art. 2º, do Projeto de Resolução nº 02/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O valor do subsídio mensal dos Vereadores será anualmente revisado com o mesmo índice e na mesma data em que for realizada a revisão geral da remuneração dos servidores do município, nos termos do art. 37, incisos X e XI, da Constituição Federal.”

Art. 2º Suprima-se o art. 3º, do Projeto de Resolução nº 02/2020, passando-se a renumerar os artigos seguintes.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacrete, em 20 de julho de 2020.

AS COMISSÕES DE: *Finanças*  
*Justiça*  
C.M. Palmital, em *22/07/20*  
*Francisco de Souza - Caninha*  
Presidente

*Christina Amaro Pereira*  
CHRISTINA AMARO PEREIRA  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMITAL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**EMENDA Nº 04, DE 20 DE JULHO DE 2020**

(Da Sra Vereadora Christina Amaro Pereira)

**JUSTIFICATIVA:**

Nobres pares:

Apresento a presente Emenda Supressiva ao Projeto de Resolução nº 02/2020, no sentido de retirar a previsão de que o subsídio não poderá ser alterado durante a próxima Legislatura.

Em relação a concessão da revisão geral anual estamos propondo a alteração do artigo 2º do Projeto de Resolução, para que o mesmo fique na forma das previsões anteriores quando da fixação dos subsídios dos agentes políticos.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos nobres pares na aprovação da presente Emenda supressiva.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacrete, em 20 de julho de 2020.

  
**CHRISTINA AMARO PEREIRA**  
Vereadora